

Edital n. 2-PAL, de 4 de abril de 2018 - Regulamenta o *Prêmio Alfredo Nasser de Literatura, Edição 2018*.

A Comissão Promotora do *Prêmio Alfredo Nasser de Literatura, Edição 2018*, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital homologado pelo Conselho Superior, nos seguintes termos:

I – Da Apresentação

Art. 1º. O PRÊMIO ALFREDO NASSER DE LITERATURA está instituído pela Editora da Faculdade Alfredo Nasser, com Prefixo Editorial n. 68122 e objetiva estimular a produção, selecionar, premiar e publicar CONTOS e POESIAS em Língua Portuguesa, na composição da Coleção *Jovens Escritores, Edição 2018*, de autores de países lusófonos, que curse comprovadamente o Ensino Médio ou equivalente, em escolas da rede pública ou privada.

II – Da Produção

Art. 2º. A produção dos trabalhos será realizada por alunos orientados por professores das escolas participantes, no período de 4 de abril a 30 de setembro de 2018.

III – Da Inscrição, Formatação e Envio dos Trabalhos

Art. 3º. A Escola participante poderá inscrever até dois trabalhos (contos e ou poesias) para concorrer ao Prêmio que consta de publicação, certificação e bolsa parcial de estudos.

§ 1º. A Inscrição em meio eletrônico, no *site* www.faculdadealfredonasser.edu.br, é preenchida e enviada até 30 de setembro de 2018, consta:

I. da Ficha de Inscrição para identificação de até dois trabalhos: título, aluno autor, professor orientador, escola de origem e campo para inserção de anexo(s);

II. do(s) Anexo(s) do tipo doc ou .docx, ocupando o espaço máximo de uma página, em Word, letra 12, *Times New Roman*, espaçamento simples, formato superior 3cm, direita 3cm, esquerda 2cm e inferior 2cm, iniciados com o título todo em maiúsculas seguido do texto, sem os nomes do aluno autor, professor orientador e escola de origem, sob pena de não validação.

§ 2º Nos termos deste Edital, a validação ou não da Inscrição estará disponível no *site* www.faculdadealfredonasser.edu.br, a partir do dia 31 de outubro de 2018.

IV – Da Seleção

Art. 4º. A Coleção *Jovens Escritores, Edição 2018*, será constituída de contos e ou poesias, em um número máximo de 20 trabalhos, somados contos e poesias.

§ 1º. A Comissão Promotora identificará os trabalhos apenas pelos respectivos títulos, antes de submetê-los à apreciação da Comissão Julgadora, composta por professores especialistas de Língua e Literatura Portuguesa, que fará o julgamento com base em critérios fundados na qualidade dos textos em seus aspectos estruturais e literários.

§ 2º. Os nomes dos trabalhos selecionados, respectivos alunos autores, professores orientadores e escolas de origem serão publicados no *site* da Faculdade Alfredo Nasser até o fim do mês de novembro de 2018, sem a indicação dos mais ou menos bem avaliados.

V – Da Publicação

Art. 5º. A Coleção *Jovens Escritores, Edição 2018*, será publicada pela Editora da Faculdade Alfredo Nasser, em meio eletrônico, no *Site* institucional.

§ 1º. Em dia a ser definido, no mês de dezembro de 2018, em Cerimônia de Premiação, no Auditório da Faculdade Alfredo Nasser, os alunos autores, professores orientadores e escolas de origem receberão certificados de participação, além da revelação dos nomes dos três alunos contemplados com bolsas parciais de estudo.

VI – Da Premiação

Art. 6º. A Premiação constará de publicação, certificação e bolsas parciais de estudos.

Art. 7º. A Associação Aparecidense de Educação (AAE), mantenedora da Faculdade Alfredo Nasser, premiará os três alunos autores dos trabalhos inéditos mais bem avaliados da Coletânea com bolsas de estudos parciais de 75% do valor total da mensalidade vigente, em cursos superiores oferecidos nas áreas dos Institutos Superior de Educação, de Ciências Jurídicas, de Ciências Sociais Aplicadas e de Saúde, exceto para o curso de Medicina, disponíveis no *site*, em edital específico.

§ 1º. As bolsas conquistadas não contemplam descontos sobre o valor das matrículas semestrais.

§ 2º. Os três alunos contemplados terão como garantia do Prêmio a apresentação do Certificado original à Faculdade Alfredo Nasser, na ocasião do ato da matrícula, no semestre seguinte ao da conclusão do Ensino Médio, sem que este tenha sido interrompido e reiniciado.

§ 3º. A bolsa concedida será intransferível, mantida durante todo o curso, na condição da adimplência, da não reprovação do aluno em nenhuma disciplina e, automaticamente extinta, em caso de inadimplência, da reprovação em uma ou mais disciplinas ou concorrência com qualquer outro tipo de bolsa.

VI – Das Disposições finais

Art. 8º. Toda comunicação entre interessados e a Comissão Promotora será efetivada somente via *E-mail*: jovensescritores@unifan.edu.br e ou *site* institucional.

Art. 9º. Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Comissão Promotora e homologados pelo Conselho Superior.

A COMISSÃO PROMOTORA
DO PRÊMIO ALFREDO NASSER DE LITERATURA, EDIÇÃO 2018